



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 029/2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, remeto a esta Casa o presente projeto de lei, visa o regulamento do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no que tange ao contrato verbal, às pequenas compras e aos serviços de pronto pagamento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ibiraiaras-RS.

Através da edição da Lei nº 14.133/2021 foi instituído o novo regime jurídico das Licitações e Contratos Administrativos para a Administração Pública.

Destaca-se que através do Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 está expresso que o instrumento de contrato escrito é obrigatório, salvo nas hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil. Além disso, a Lei revela que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo as contratações de pequeno vulto.

Nesse sentido, entendemos por prudência, regulamentar tal dispositivo, em âmbito local, estabelecendo um limite de valor para as contratações de pequenas compras ou de prestação de serviços em que é dispensado a celebração de contrato administrativo expresso.

Contudo, importante ressaltar que a dispensa de contrato expresso não exime de certas formalidades tais como a utilização de “autorização de compra” ou “ordem de execução de serviço” e a “nota de empenho de despesa” em que conterão as especificações essenciais da contratação pública.

Outrossim, a contratação verbal não autoriza em hipótese alguma que a aquisição de bens ou prestação de serviços seja praticado em valores fora do praticado no mercado.

Demais mecanismos deste excepcional meio de contratação serão regulamentados pelo Prefeito, mediante a edição de Decreto.

Ante o exposto, encaminhamos o projeto de lei, solicitando abertura de crédito para procedermos com os trâmites necessário para a efetivação do mesmo.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 06 de junho de 2024.


DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal